



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

Concorrência Pública DGA nº 4/2016

Processo nº 01-P-25353/2015

Data de encerramento para a entrega dos envelopes “A” – Documentação para Habilitação e “B” – Proposta Comercial, devidamente identificados com o número da presente Concorrência Pública: **02/06/2016 - às 09:30 horas.**

Data de abertura dos envelopes “A” - Documentação para Habilitação: 02/06/2016 - às 10:00 horas.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Comprador: William de Sousa Lima.

Telefone: (19) 3521- 8251

Fax: (19) 3521-4397

A **Universidade Estadual de Campinas – Unicamp**, torna público, para conhecimento geral, a abertura de certame licitatório, modalidade “Concorrência Pública”, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projetos executivos para as obras do Edifício Multiuso (16.810 m²), Edifício Laboratórios Pós Graduação (3.233 m²) e SPDA das quadras existentes (5.500 m²) da Faculdade de Ciências Aplicadas da Unicamp, campus Limeira, nos termos do anexo I, cujo processamento subordina-se às normas e princípios estabelecidos no Estatuto de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Constituem partes integrantes deste edital, nos termos do § 2º, do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes anexos:

Anexo I – Pasta Técnica, contendo:

- ✓ Especificações Técnicas da CPO v21;
- ✓ Escopo de Fornecimento v.FCA-15;
- ✓ Especificações técnicas – elevadores;
- ✓ Especificações técnicas para Infraestrutura para Redes Voz e Dados;
- ✓ Caderno de Encargos da Prefeitura da Unicamp (disponível no *site*: http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno_encargos.pdf/view);
- ✓ Instruções para o preenchimento do carimbo – 2 arquivos: CPO – Nomeação e apresentação de arquivos; Instruções para o preenchimento do carimbo;
- ✓ Diretrizes para elaboração da planilha orçamentária e cronograma;
- ✓ Levantamento Planialtimétrico Cadastral (Cadastro 01/01 R00);

- ✓ Memorial Descritivo nº 10/2015 R-01;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

- ✓ Cronograma de trabalho, entrega das etapas e pagamentos ref. Memorial 10/2015 R-01;
- ✓ Planilha de preços de projetos 10/2015 R-01_“CHEIA”;
- ✓ Planilha de preços de projetos 10/2015 R-01 – Modelo;
- ✓ Implantação e localização Edifício Multiuso (plan única);
- ✓ Estudo preliminar de arquitetura ref. Memorial 10/2015 R-01 (ARQ 01/25 a 25/25);
- ✓ Levantamento Planialtimétrico Cadastral ref. Memorial 10/2015 R-01 (cadastro 01/01 R00);
- ✓ Relatório de Sondagem a Percussão RT-L0705-14-15_R00 ref. Memorial 10/2015 R-01;

- ✓ Memorial Descritivo nº 11/2015 R-01;
- ✓ Cronograma de trabalho, entrega das etapas e pagamentos ref. Memorial 11/2015 R-01;
- ✓ Planilha de preços de projetos 11/2015 R-01_“CHEIA”;
- ✓ Planilha de preços de projetos 11/2015 R-01 – Modelo;
- ✓ Implantação e localização do Ed. Laboratório Pós Graduação (plan única);
- ✓ Projeto básico de arquitetura ref. Memorial 11/2015 R-01 (ARQ 01/09 a 09/09);
- ✓ Levantamento Planialtimétrico Cadastral ref. Memorial 11/2015 R-01 (cadastro 01/01 R00);
- ✓ Relatório de Sondagem a Percussão RT-L0705-13-15_R00 ref. Memorial 11/2015 R-01;

- ✓ Memorial Descritivo nº 12/2015 R-01
- ✓ Cronograma de trabalho, entrega das etapas e pagamentos ref. Memorial 12/2015 R-01;
- ✓ Planilha de preços de projetos 12/2015 R-01_“CHEIA”;
- ✓ Planilha de preços de projetos 12/2015 R-01 – Modelo;
- ✓ Implantação e localização SPDA Quadras Existentes ref. Memorial 12/2015 R-01 (plan única);

Anexo II – Documentação para Habilitação

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

1. DA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na internet no *link* http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx, onde poderão ser consultados e extraídas cópias, ou ainda, na Divisão de Suprimento de Serviços e Obras/DGA, situada na Praça das Bandeiras, nº45, Quadra 2, Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP no horário de expediente da Unicamp compreendido entre 9:00 e 17:00 horas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

1.2. Os envelopes “A” - Documentação para Habilitação e “B” - Proposta Comercial deverão ser entregues no **Expediente da Área de Suprimentos/DGA**, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo, no local e no endereço indicados no item anterior.

1.3. Os Envelopes Documentação e Proposta apresentados à Unicamp após a data e horário fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados, no dia da abertura dos envelopes. Não estando presentes os interessados, os envelopes ficarão disponíveis para retirada no prazo de 15 (quinze) dias, findo os quais serão inutilizados sem qualquer aviso prévio.

1.4. Não será admitido o recebimento de envelopes via postal ou similar.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de expediente normal na Unicamp subsequente aos ora fixados. As demais datas constantes deste edital também serão automaticamente transferidas.

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Na Sala de Reuniões da **Divisão de Suprimento de Serviços e Obras/DGA**, no endereço supramencionado.

3. DO OBJETO

3.1. Desenvolvimento de projetos executivos para as obras do Edifício Multiuso (16.810 m²), Edifício Laboratórios Pós Graduação (3.233 m²) e SPDA das quadras existentes (5.500 m²) da Faculdade de Ciências Aplicadas da Unicamp, campus Limeira, conforme especificações contidas no Anexo I.

3.2. O orçamento estimado do serviço é de R\$ **1.763.015,71** (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, quinze reais e setenta e um centavos).

3.3. O endereço das obras referentes aos projetos a serem desenvolvidos é: **Campus da Faculdade de Ciências Aplicadas, à Rua Pedro Zaccaria, 1300, Jd. São Paulo, Limeira – SP.**

4. DO REGIME

4.1. Os projetos executivos deverão ser realizados pelo regime de empreitada por preço global.

4.2. O preço global ofertado na proposta corresponderá a única remuneração para desenvolvimento dos projetos executivos, objetos da presente Concorrência Pública,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

devendo a licitante verificar todas as condições necessárias à perfeita e total execução dos serviços, não cabendo pleitear posterior acréscimos de valores.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo total para o desenvolvimento e entrega dos projetos executivos deverá ser de acordo com o estabelecido nos Cronogramas de Trabalho (definido para cada um dos projetos referentes aos memoriais nº 10, 11 e 12/2015) constantes do Anexo I, e será contado a partir da primeira reunião técnica realizada entre a Contratada e a Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

5.1.1. O desenvolvimento dos projetos será simultâneo.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atendam as condições de habilitação previstas no presente edital.

6.1.1. Não será admitida a participação no certame de empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no país;

b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam cumprindo as penalidades previstas nos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98 (crimes ambientais).

6.1.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas acima, a licitante será inabilitada.

6.2. Para a habilitação no presente certame, as licitantes deverão apresentar no Envelope “A” – Documentação para Habilitação, todos os documentos relacionados no Anexo II.

6.3. As licitantes poderão substituir os documentos relacionados no Anexo II, exceto aqueles indicados nos subitens 3.2; 3.3; 3.3.1 e 5.1, pelo Registro Cadastral – RC do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, pertinente a categoria do objeto da licitação e atualizado em relação à validade dos documentos com prazo de vigência próprio e devidamente aprovados.

6.3.1. No item qualificação econômico-financeira o RC deverá apresentar:

a) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral o valor $\geq 1,00$;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

b) no índice de Endividamento Total o valor $\leq 0,50$;

c) patrimônio líquido mínimo de R\$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos reais), admitida sua atualização conforme legislação vigente, comprovada na forma descrita no Anexo II.

6.4. A condição de licitante cadastrada no CAUFESP será verificada *on line* pela Comissão Julgadora Especial - CJE, na sessão pública de abertura dos Envelopes "A" – Documentação para Habilitação, cuja Ficha Cadastral do Fornecedor será impressa e juntada aos autos do processo licitatório.

6.5. As licitantes deverão consultar previamente a situação dos documentos constantes de seu RC, inclusive quanto à data de sua aprovação, para, se for o caso, apresentá-los atualizados dentro do Envelope "A" – Documentação para Habilitação.

6.6. Os documentos extraídos de sítios oficiais na Internet e apresentados no certame terão sua validade confirmada pela CJE.

6.7. Se a licitante for a matriz todos os documentos de habilitação deverão estar em seu nome, e se for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da UNICAMP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas de débito ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo início corresponde ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

6.8.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à UNICAMP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar o certame.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser impressa com tinta indelével e assinada pelo representante legal da licitante, autorizado a contrair obrigações em seu nome. **Recomenda-se que todas as páginas da proposta sejam sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da mesma.**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

7.1.1. A Comissão Julgadora de Propostas poderá, se for o caso, solicitar a comprovação da representação da licitante, que poderá ser feita por meio de Procuração e Ato Constitutivo da empresa, hipótese em que tais documentos deverão ser apresentados no prazo de até 48 horas.

7.2. A proposta deverá conter:

- a) identificação e endereço completo da licitante;
- b) descrição do objeto de forma correta e clara;
- c) preço global dos projetos executivos, conforme documentação técnica composta pelo Anexo I – Pasta Técnica, expresso em números e em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, vedada a vinculação a qualquer indexador;
- d) planilhas orçamentárias detalhadas, elaboradas em conformidade com os elementos constantes no Anexo I – Pasta Técnica, contendo todas as informações solicitadas nas **Planilhas de Preços de Projetos – Modelo – Números 10, 11 e 12 de 2015**, devendo contemplar todas as etapas de execução, de forma que os projetos desenvolvidos totalizem o preço global referido na alínea “c”. Devem as licitantes apurar diferenças oriundas de eventuais erros, omissões ou diferenças de conceitos de apropriação constantes nos documentos fornecidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a apropriação dessas quantidades;
 - d.1) o preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente;
- e) as condições e especificações determinadas neste edital e seus anexos;

7.3. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data estabelecida para encerramento da entrega dos envelopes.

7.3.1. Em casos excepcionais a Unicamp poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar às licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas; obter aprovações e adjudicar o objeto. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax ou telegrama), sendo vedado à licitante que concordar com a prorrogação, modificar sua proposta.

7.4. A proposta, correspondência e impressos deverão ser escritos em português, podendo os documentos complementares e a literatura impressa, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português, sendo que



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

7.5. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta, não recaindo sobre a Unicamp quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. Não serão permitidas propostas alternativas. A licitante deverá apresentar proposta que atenda aos requisitos do edital, inclusive os projetos, conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

7.7. Não se admitirão propostas rasuradas, emendadas ou com entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento.

7.8. Basta a apresentação do envelope à presente licitação para entender que a licitante concorda com todas as cláusulas deste edital e anexos.

7.9. A documentação para Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser inseridas em envelopes separados, devidamente fechados e indevassados, contendo externamente, a identificação completa da licitante (CNPJ, Razão Social, endereço, telefone), o número desta licitação e a seguinte informação:

Envelope “A” - Documentos para Habilitação.

Envelope “B” - Proposta Comercial.

8. DA SESSÃO DE ABERTURA

8.1. As licitantes poderão, na sessão de abertura, se fazer representar por um diretor ou um de seus sócios ou por preposto, por meio de procuração ou carta credencial.

8.1.1. Quando representada por diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social ou Ata de Eleição da diretoria, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou simples juntamente com o original para cotejo.

8.1.2. Tratando-se de procuração ou carta credencial, deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou interpor/desistir de recursos e identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, RG e endereço), e deverá ser apresentada no original, por cópia reprográfica autenticada ou simples juntamente com o original para cotejo.

8.1.3. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhados da cédula de identidade, respectivamente, do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de abertura.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

8.1.4. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão e juntados ao processo administrativo.

8.1.5. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata não sendo permitidas refutações orais.

8.2. Os envelopes “A” e “B” e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.3. A Comissão providenciará o recolhimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo em seguida, a abertura dos envelopes “A” – Documentação para Habilitação.

8.3.1. O conteúdo dos envelopes “A”, também será rubricado pela Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.4. O julgamento da habilitação, a critério da Comissão, poderá ocorrer ato contínuo à abertura dos envelopes na mesma sessão pública ou reservadamente.

8.5. Os envelopes “B” – Proposta Comercial poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação desde que haja renúncia expressa do direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas na Ata de Julgamento da Habilitação.

9. DOS JULGAMENTOS

9.1. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. O julgamento da habilitação será feito, na forma que dispõe a lei, pela Comissão Julgadora Especial - CJE - composta de, no mínimo, 03 (três) membros designados pela autoridade competente.

9.1.2. Será dada publicidade do resultado do julgamento da habilitação através do Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, para fins de conhecimento das licitantes e eventuais interposições de recursos na hipótese do julgamento não se realizar no mesmo dia da abertura dos envelopes e/ou não estiverem presentes todas as licitantes, bem como a data e horário para abertura do envelope “B” - Proposta Comercial.

9.1.3. Os envelopes propostas das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados, sem qualquer aviso prévio.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

9.1.3.1. Em hipótese alguma haverá devolução do envelope Proposta, antes de transcorrido o prazo recursal e de julgados os eventuais recursos administrativos.

9.2. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. O julgamento das propostas será feito, na forma que dispõe a Lei, pela Comissão Julgadora de Propostas - CJP - composta de, no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade competente.

9.2.2. Na data estabelecida, a CJP realizará a abertura dos envelopes somente das empresas habilitadas e procederá, nos dias subsequentes, o seu julgamento, caso não ocorra a hipótese descrita no item 8.5.

9.2.3. No julgamento das propostas a CJP levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, de conformidade com o tipo desta licitação, dentre as propostas consideradas qualificadas, e em estrita consonância com as disposições dos arts. 44 e 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas propostas das demais licitantes.

9.2.6. Não serão admitidas propostas que apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.

9.2.7. A CJP poderá, a qualquer tempo, requerer da licitante os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de sua proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários, materiais e equipamentos. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. Nessa oportunidade a licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas.

9.2.8. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, caso haja empate, será assegurada às microempresas e as empresas de pequeno porte, a preferência de contratação, desde que solicitado o exercício de preferência na forma estabelecida no Anexo III.

9.2.8.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez pontos percentuais) superiores à proposta mais bem classificada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

9.2.8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a que foi considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.1) nesse caso a Comissão Julgadora de Propostas convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte para apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação na forma disposta na subalínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.2.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.8.1 será realizado sorteio entre as mesmas para identificar a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) caso a contratação não ocorra nos termos do previsto no subitem 9.2.8, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.2.8.3 O critério de desempate estabelecido nas alíneas anteriores somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.9. Será considerado para efeito de julgamento, o menor preço global do objeto definido neste edital, dentre as propostas qualificadas.

9.2.10. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.11. A absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, implicará na classificação do primeiro colocado, mediante sorteio a ser realizado em ato público, na data e horário previamente estipulados e comunicados a todas as licitantes.

9.2.12. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual será lavrado sob a forma de Termo de Contrato, cuja minuta compõe o **Anexo IV**.

10.2. Como condição de assinatura do contrato, e nos termos do art. 6º da Lei estadual nº 12.799/2008, a Unicamp consultará o CADIN para verificação de eventual registro em nome da adjudicatária, sendo que o resultado positivo impedirá a formalização contratual.

10.3. A Adjudicatária deverá assinar e devolver o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

10.3.1. Na hipótese da Adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, a Unicamp poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da penalidade prevista no subitem 14.1.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. As condições para constituição de garantia para o cumprimento integral da obrigação estão definidas no instrumento contratual, cuja minuta compõe o Anexo IV.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto, acompanhado da documentação fiscal, deverá ser entregue à **CPO**, nos termos do instrumento contratual, cuja minuta compõe o anexo IV.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá no ato da “Entrega Definitiva”, em conformidade com o estabelecido na etapa nº 7 dos “Cronogramas de Trabalho” que compõem o Anexo I.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado nos termos contidos no instrumento contratual mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil, sob a titularidade da Contratada.

13.2. Os projetos serão pagos pelas etapas efetivamente desenvolvidas e aceitas, conforme percentuais das parcelas de pagamento constantes dos Cronogramas de Trabalho dos projetos de cada Memorial Descritivo (Números 10, 11 e 12/2015), não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando direito à atualização de preço.

13.4. É condição à efetivação do pagamento a inexistência de registro da Contratada no CADIN estadual, cuja averiguação será feita pela Contratante, conforme determina o art. 6º da Lei estadual nº 12.799/08.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A recusa ou atraso injustificados da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 50% sobre o valor total da obrigação.

14.2. Salvo motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais a Contratada tenha diretamente concorrido;
- b) multa nos termos do subitem 14.2.1;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.1. A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

- a) multa de mora diária em relação aos prazos fixados: 0,1% (zero vírgula um ponto percentual) sobre o valor contratual, por atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) multa de mora diária: 0,2% (zero vírgula dois ponto percentual) sobre o valor contratual, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso limitados esses atrasos a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- b.1) os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial do contrato, para fins de aplicação de multa compensatória de até 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor total ou parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato a critério da Unicamp.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

c) multa pelo descumprimento de cláusula constante no edital ou no instrumento contratual: até 2,5% (dois vírgula cinco pontos percentuais) sobre o valor total contratual da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso apresentado;

d) multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: até 2,5% (dois vírgula cinco pontos percentuais) sobre o valor contratual da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso;

e) multa compensatória pela inexecução parcial do contrato: até 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor contratual da parte inexecutada;

f) multa compensatória pela inexecução total do contrato: até 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor contratual.

14.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a que tiver direito a contratada, respondendo igualmente pelas mesmas a garantia prestada.

14.4. As licitantes estarão sujeitas ainda às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens acima é independente e a aplicação de uma não exclui a das demais e não impossibilitará a incidência de outras sanções administrativas contempladas na Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria GR nº 248, de 06/10/98, publicada no DOE de 07/10/98 e disponível na Internet no endereço: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=798.

14.6. A falta de cumprimento das obrigações assumidas ou a incidência do comportamento descrito no art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão unilateral do instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

14.6. As penalidades previstas neste item têm caráter administrativo e sua aplicação não exime a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos que acarretar à Unicamp.

14.7. Na aplicação de penalidades, bem como na rescisão unilateral do instrumento contratual, deverá ser observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

15.1. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas até dois dias úteis que antecedem a abertura dos envelopes, e não terão efeito suspensivo, salvo se presentes razões de interesse público.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

15.2. A Unicamp receberá apenas recursos e representações, decorrentes de seus atos, na forma definida no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e dirigidos ao Reitor, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados, impreterivelmente, no **Expediente da Área de Suprimentos da DGA**.

15.3. Serão recebidas e conhecidas as impugnações, os recursos e representações através de fac-símile ou por e-mail, formalizados em papel timbrado com assinatura, desde que os originais sejam apresentados até cinco dias da data do término do prazo, nos termos da Lei Federal nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, através de fac-símile ou por e-mail, desde que formalizados em papel timbrado com assinatura, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis** que antecedem a data do encerramento para a entrega dos envelopes, não sendo aceitos os pedidos de esclarecimentos e/ou informações por telefone.

16.2. A Unicamp disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no *link* http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx *sit*, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das publicações.

16.3. Na hipótese de não haver pedido de esclarecimentos pelas interessadas, no prazo acima estipulado, pressupõe-se que os elementos constantes no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Para agilização dos procedimentos relativos ao empenhamento das despesas resultantes das futuras contratações, convém que a licitante informe, na proposta, a Agência do Banco do Brasil S/A que mantém conta corrente, bem como seu número, para que os pagamentos ocorram de conformidade com o disposto neste edital.

17.2. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste edital, serão tidas por ratificadas, nos termos da presente, pelas licitantes, exceto quando item obrigatório.

17.3. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou por cópias devidamente autenticadas, exceto a Proposta Comercial que deverá, sem exceção, ser apresentada no original.

17.4. Divergências entre os termos do edital e minuta de contrato prevalecerão as aqui estabelecidas.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL**

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

17.5. Com a apresentação da proposta a proponente assume, independentemente de Declaração, que:

- a) tem ciência dos impedimentos à contratação com a Universidade Estadual de Campinas, previstos na Lei estadual nº 12.799/08 – CADIN ESTADUAL.
 - b) tem pleno conhecimento das disposições contidas no edital, na pasta técnica e anexos, bem como no Caderno de Encargos da Prefeitura da Unicamp (disponível no [site: http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno_encargos.pdf/view](http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno_encargos.pdf/view);
 - c) atende e cumpre a disposição contida no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.
 - d) se não estiver estabelecida no município de Campinas deverá adotar as providências contidas na IN DRM/GP 01/2012, quanto ao Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE, o que poderá ser feito no endereço eletrônico: <http://cene.campinas.sp.gov.br/cene-web/prestador/solicitacao/cadastro.jsf>., sendo que a não inscrição no referido CADASTRO acarretará a retenção do ISSQN a ser realizada pela Universidade, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 12.392/05.
- d.1) a exigência acima não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI.

Campinas, 28 de abril de 2016.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades anônimas acompanhado da ata, devidamente arquivada, de assembléia geral ou reunião do conselho de administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa.

1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do disposto na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.

2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, compreendendo os tributos mobiliários;

2.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

3.2. No mínimo, um atestado de capacidade técnica-operacional, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove **a aptidão da licitante** para execução de projetos compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, do qual deverá constar indicação dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância são:

Parcela de maior relevância	Quantidade mínima
Projeto de Arquitetura	6.700 m²
Projeto de estrutura de concreto armado	6.700 m²
Projeto de instalações elétricas	6.700 m²
Projeto de climatização	6.700 m²

3.3. Indicação nominal e por escrito do profissional de nível superior reconhecido pelo CREA ou CAU, o qual será o responsável técnico pelo serviço, **comprovando seu vínculo com a licitante da seguinte forma:**

- carteira de trabalho;
- ficha (ou folha do livro) de registro de empregados;
- contrato social;
- contrato particular firmado com a empresa licitante;
- certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, no caso de o profissional que será o responsável técnico pelo serviço ser também o responsável técnico da empresa junto ao referido órgão.

3.3.1. Deverá ser apresentada, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico – CAT desse(s) profissional(ais), emitida pelo CREA ou CAU, para cada parcela de relevância, referente à responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto que ora se licita, cujas parcelas de maior relevância são:

- ✓ Projeto de arquitetura
- ✓ Coordenação e compatibilização de projetos
- ✓ Projeto de estrutura de concreto armado
- ✓ Projeto de instalações elétricas média tensão
- ✓ Projeto de climatização

NOTA 1: Posterior alteração do responsável técnico implicará, obrigatoriamente, na comprovação de Acervo Técnico do profissional e vínculo empregatício ou societário.



4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada a publicação do último balanço patrimonial, incluindo a documentação do resultado do exercício. Não sendo a empresa obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do diário geral, devidamente autenticada, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial ativo/passivo, e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

4.1.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á mediante a aplicação da fórmula abaixo descrita, cujo resultado deverá apresentar, em qualquer um dos índices, valor maior ou igual a 1,00 (um), bem como o índice de endividamento menor ou igual a 0,50.

4.1.1.1. A fórmula é composta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento (IE), resultantes de:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{IE} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

4.2. Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos reais), comprovados na forma da lei, admitida sua atualização, conforme legislação vigente.

4.2.1. A atualização do patrimônio líquido, se necessária, deverá ser demonstrada por documento assinado pelo representante legal e profissional devidamente habilitado e inscrito no órgão de classe.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. DEMAIS DOCUMENTOS

5.1. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Anexo III.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, e aqueles mencionados nos itens 3.1 e 4.3 deste anexo, deverão estar na validade até a data prevista para abertura do envelope “A” – Documentação.

6.2. Todos os documentos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada, ou ainda, por cópia simples para cotejo pela Comissão, desde que apresentado o original para conferência.

6.3. Os documentos elaborados e emitidos pela licitante, quando assinados por procurador, deverão estar acompanhados do competente instrumento de procuração.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Fl. nº _____
Proc. 01-P-25353/2015
Rub. _____

Aprovado segundo a Informação
PG nº 429/2016, de 17/03/2016 e
pelo Despacho nº 2575/2016, de
17/03/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Concorrência Pública 4/2016 realizada pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp.

Local e data

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa